



**RESOLUÇÃO SEMEC Nº 07/2024**

**Dispõe sobre o processo de Remoção Docente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Capivari e dá outras providências.**

**JOSÉ LUCAS DE MORAES** – Secretário Municipal da Educação de Capivari – Estado de São Paulo – usando de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade, legitimidade, transparência ao processo de Remoção Docente da Rede Municipal de Capivari;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 103/2023 especialmente os artigos 84 a 93 que regulamenta a lotação e remoção dos professores do quadro do magistério público municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender às demandas do Sistema Municipal de Ensino e a conveniência da administração pública;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a transparência e a equidade no processo de remoção docente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Estabelecer as diretrizes e procedimentos para a remoção de docentes da rede municipal de ensino de Capivari, conforme previsto nos artigos da Lei Complementar nº103/2023.

**Art. 2º-** A remoção de docentes será realizada anualmente, iniciando-se no período da segunda quinzena de setembro, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único:** Considerando o disposto no § 3º do art. 84 e no § 1º do artigo 86 da Lei Complementar nº 103/2023, os Professores de Educação Infantil (PEI), excepcionalmente neste ano, não participarão do processo de remoção.

**Art. 3º-** A remoção será efetivada mediante Concurso de Títulos e Tempo de Serviço: a inscrição será opcional, realizada na unidade escolar onde o docente estiver em exercício, acompanhada da entrega de títulos, conforme especificado no § 2º e no §8º do art. 86 da Lei Complementar nº 103/2023.



**Art. 4º-** A classificação dos candidatos inscritos será realizada com base nos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 103/2023, considerando tempo de serviço e títulos, conforme especificado nos artigos 87 e 88 da seguinte forma:

I - quanto aos pontos por tempo de serviço: no campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação e limites:

a) no cargo: 0,005 por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos,

b) no magistério público municipal de Capivari: 0,001 por dia, até o máximo de 20 (vinte) pontos.

II - quanto aos títulos, observado o campo de atuação, com a seguinte pontuação:

a) diploma ou certificado de conclusão de licenciatura plena, no campo de atuação do docente, se PEB II e/ou Pedagogia/Normal Superior, se PEB I 01 (um) ponto, até o máximo de 02 (dois) pontos.

b) certificado de participação em Cursos de pequena duração com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas, realizados nos últimos 03 (três) anos, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Capivari: 0,5 (meio) ponto por certificado, até o máximo de 01 (um) ponto.

c) certificado de participação em cursos de extensão, realizados nos últimos 03 (três) anos, com carga igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, correlato e intrínseco à disciplina do cargo que é titular ou à área da educação, referente às matérias pedagógicas: 0,5 (meio) ponto por certificado, até o máximo de 03 (três) pontos.

d) certificado de especialização e/ou aperfeiçoamento, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, correlato e intrínseco à disciplina do cargo de que é titular ou à área da educação, referente às matérias pedagógicas: 01 (um) ponto por certificado, até o máximo de 05 (cinco) pontos.

e) diploma de mestre, correlato e intrínseco à disciplina ou à área de necessidade especial do cargo de que é titular ou à área da educação, referente às matérias pedagógicas: 05 (cinco) pontos;

f) diploma de doutor, correlato e intrínseco à disciplina ou à área de necessidade especial do cargo de que é titular ou à área da educação, referente às matérias pedagógicas: 10 (dez) pontos

III- quanto ao empate, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço no magistério público municipal de Capivari
- b) idade cronológica do candidato;
- c) números de filhos menores;
- d) total de filhos.

**§1º**- A contagem do tempo de serviço do docente efetivo no magistério público municipal incluirá os períodos trabalhados em funções e atividades anteriores ao ingresso, desde que exercidos no próprio campo de atuação do docente, e deverá ser comprovado mediante certidão expedida pelo setor de educação junto à Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capivari.

**§2º**- O tempo de serviço do docente trabalhado em afastamentos a qualquer título, desde que autorizados sem prejuízo da remuneração, inclusive o tempo de serviço na condição de readaptado, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo e no magistério, quando for o caso.

**§3º**- A data base para a contagem de tempo de serviço de que trata o inciso I deste artigo será de 30 (trinta) de junho do ano corrente.

**Art. 5º**- O integrante do quadro do magistério afastado do seu cargo para o exercício das classes de suporte pedagógico ou cargo em comissão ou em designação poderá participar da remoção por concurso de títulos.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput os docentes readaptados

**Art. 6º**- A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar a relação dos candidatos classificados, bem como o resultado dos recursos interpostos, em local visível e de acesso público, em até 02 (dois) dias úteis após a finalização do processo de classificação.

**Art. 7º**- A remoção dos docentes será formalizada através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, que também deverá ser publicada no Diário Oficial.

**Art. 8º**- Os docentes que forem removidos poderão ser atribuídos às classes/turmas de educação infantil ou ensino fundamental, conforme sua classificação na nova sede de lotação.

**Art. 9º-** Os docentes em disponibilidade/adidos ex officio participarão do concurso de remoção, escolhendo obrigatoriamente uma das vagas existentes, conforme descrito no artigo 93 da Lei Complementar 103/2023.

Parágrafo único: A escolha se dará nas vagas remanescentes do processo inicial de remoção.

**Art. 10-** Serão relacionadas para fins de concurso de remoção apenas as classes projetadas para funcionarem no ano letivo subsequente.

**Parágrafo único:** Sendo constatada redução de salas para o ano letivo subsequente, a administração não ofertará referidas salas para o concurso de remoção.

**Art. 11-** A escolha de nova sede se dará na seguinte conformidade:

I - **Vagas Iniciais:** Cada candidato, na ordem de classificação, escolhe uma nova sede dentre as disponíveis no momento de sua escolha. A sede escolhida é retirada da lista de disponíveis.

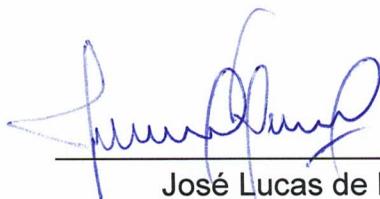
II - **Vagas Potenciais:** A sede deixada pelo candidato que fez a escolha de uma vaga inicial é imediatamente adicionada à lista de sedes disponíveis aos candidatos para escolha das vagas **potenciais**, excetuando-se as vagas conforme parágrafo único do artigo 10 desta resolução.

**Art. 12-** A publicação de vagas iniciais para o processo de remoção se dará no portal da municipalidade na página oficial da Educação no endereço: <https://capivari.sp.gov.br/portal/secretarias/educacao/>

**Art. 13-** Os candidatos inscritos que estiverem ausentes na data da escolha serão considerados como “não comparecimento”, permanecendo com seu cargo na sede de origem.

**Art. 14-** Todos os anexos inerentes às etapas do processo de remoção estão anexas a esta resolução.

**Art. 15-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



\_\_\_\_\_  
José Lucas de Moraes  
Secretário Municipal de Educação

Capivari, 29 de agosto de 2024



## ANEXO I

Cronograma do Processo, de acordo com as legislações supracitadas para ser dada ampla ciência aos docentes.

DATA	EVENTO
31/08/2024	Data base para levantamento de vagas (data considerada referência para as aulas em vacância)
16/09/2024	8h- Reunião na SEMEC com as EMEI'S 9h30-Reunião na SEMEC com as escolas de Ensino Fundamental I e II e as escolas que atendem pré escolas
16/09/2024	Envio de documentos para a Coleta de Vagas e o cronograma para as escolas
20/09/2024	Entrega do levantamento de vagas
23/09/2024	Publicação das vagas iniciais e envio de comunicado com orientações e ficha para inscrição.
30/09/2024 a 04/10/2024	Inscrição para Remoção, com entrega de títulos
08/10/2024	Publicação da classificação por tempo de serviço e títulos dos inscritos no Concurso de Remoção
09/10/2024 e 10/10/2024	Período para recurso da pontuação dos inscritos no processo
16/10/2024  PEB I PEB II Professor de Educação Especial  <b>Horário: 18h30</b>	Escolha <b>online pelo app Descomplica</b> por classificação, por tempo de serviço e títulos dos inscritos no Concurso de Remoção



<p>17/10/2024 PEB I PEB II Professor de Educação Especial</p> <p><b><u>PARA AS VAGAS EM POTENCIAL</u></b></p> <p><b>Horário: 18h30</b></p>	<p>Escolha no auditório da Secretaria Municipal da Educação.</p>
<p>18/10/2024</p>	<p>Publicação do Resultado Final do Concurso de Remoção</p>





**ANEXO III**

**COLETA DE VAGAS PARA REMOÇÃO  
DATA BASE: 31/08/2024  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE**

CÓDIGO DA UE		BAIRRO	
UNIDADE ESCOLAR			
PERÍODO	QUANTIDADE DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA/TRANSTORNO		
MANHÃ			
TARDE			
NOITE			
TOTAL DE ALUNOS			
TOTAL DE AULAS PERÍODO DA MANHÃ		TOTAL DE AULAS PERÍODO TARDE	TOTAL DE AULAS
Responsável pelo preenchimento			Data :
Nome	RG		
Cargo/Função	Assinatura		
Ratifico as informações acima			Data :
Nome	RG		
Cargo/Função	Assinatura		

1



**ANEXO IV**

**COMUNICADO DE RETORNO EM VAGA POR *EX OFFICIO***

(esse ofício é preenchido em caso de vaga para retorno de removidos por *ex officio*)

Capivari, \_\_\_\_\_ de 2024

Ofício nº \_\_\_\_/2024

Ref: Aceite do professor xxxxxxxxxxxx à vaga ofertada para retorno *ex officio*

À Equipe de Remoção,

Em cumprimento ao §3º do Art. 93 da LC nº 103/2023, a vaga na

\_\_\_\_\_, em  
decorrência de \_\_\_\_\_,  
do professor \_\_\_\_\_,  
foi preenchida pelo professor \_\_\_\_\_,  
garantindo seu direito de retorno à sede uma vez que foi removida “*ex officio*” para  
\_\_\_\_\_ por ter ficado  
excedente em sua sede \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Dados da escola e do gestor com assinatura



**ANEXO V**

**COMUNICADO DE NÃO ACEITE À VAGA OFERTADA PARA RETORNO EX  
OFFÍCIO**

Capivari, de 2024

Ofício nº /2024

Ref: Não aceite do professor xxxxxxxxxxxx à vaga ofertada para retorno *ex officio*

À Equipe de Remoção,

A Direção da escola xxxxxxxxxxxxxx, vem por meio deste informar que o professor xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxxxxx, foi comunicado da vaga para retorno *ex officio*, optando pelo NÃO RETORNO à vaga ofertada.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Dados da escola e do gestor com assinatura

Dados do professor com assinatura



**ANEXO VI**

**COMUNICADO DE NÃO INSCRITOS NO PROCESSO DE REMOÇÃO**

Capivari, xxxxxxxxxxxx de 2024.

Ofício nº: xx/2024

Ref: Não inscritos no processo de remoção;

À Equipe de Remoção,

A Direção da escola xxxxxxxxxxxx, vem por meio deste informar que não houve inscrições para o processo de remoção de cargo de professores no ano de 2024/2025 nesta Unidade Escolar, por não haver interesse de nenhum docente.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Dados da escola e do gestor com assinatura



**ANEXO VII**

**MODELO DE RECURSO**

Ilmo Sr. Secretário Municipal da Educação

Nome, RG, CPF, residente e domiciliado a....., tel....., cargo Professor de Educação Básica I/II, com sede na EM..... no ano de 2024, vem respeitosamente, perante V. S<sup>a</sup>. interpor RECURSO contra a contagem de tempo de serviço (ou de títulos) de (sua própria ou de terceiros, com os nome, cargo e escola sede do terceiro), pelas razões e fundamentos abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

Diante do acima exposto, requer: A revisão da contagem de tempo (ou de títulos) (sua ou de terceiro)....

Termos em que pede deferimento.

Capivari, xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

---



(assinatura)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO – PESSOA FÍSICA**

(nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº  
\_\_\_\_\_ , RG \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_ , expedido pelo (órgão), residente e  
domiciliado(a) a (rua, avenida, etc) \_\_\_\_\_ ,  
bairro \_\_\_\_\_ , município \_\_\_\_\_ , estado \_\_\_\_\_ , CEP  
\_\_\_\_\_ , telefone \_\_\_\_\_ , pelo presente instrumento nomeia e constitui  
como seu (sua) Procurador(a) (nome completo), (nacionalidade), (estado civil),  
(profissão), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ , RG nº \_\_\_\_\_ , expedido  
pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc) \_\_\_\_\_ ,  
bairro \_\_\_\_\_ , município \_\_\_\_\_ , estado \_\_\_\_\_ , CEP  
\_\_\_\_\_ , telefone \_\_\_\_\_ , com poderes para representar o outorgante  
perante a Sessão de Escolha de Vagas do Processo de Remoção de titulares de  
cargo do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal de Capivari,  
para indicar/escolher a unidade escolar de destino para o ano de 2024/2025,  
responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

Assinatura: \_\_\_\_\_

(local) \_\_\_\_\_ (data)